Certificado digitalmente por:
ERIKA FIORI BONATTO MULLER

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE CORBÉLIA - CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL

DO FÓRUM

Fórum: "Des. Vatél Gonçalves Pereira"

Av. Minas Gerais, nº 102 - Fone/Fax: (045) 3242-1412 - CEP 85420-000 - CORBÉLIA - PR.

Portaria Nº 19/2024 - COR-1VJ-GJ

A Dra. **ÉRIKA FIORI BONATTO MULLER**, MM. Juíza de Direito e Diretora do Fórum desta Comarca de Corbélia, Estado do Paraná, no uso de suas de atribuições, e

CONSIDERANDO a observação junto ao procedimento n. 2024.00043573 no Sistema Hércules.

RESOLVE

Art. 1º - Retificar o art 1º da Portaria n. 006/2024-COR-1VJ-GJ, datada em 08/02/2024, o qual passar a ter a seguinte redação:

"**Art. 1º - HOMOLOGAR** o fechamento do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais e Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas, Serviço de Registro de Imóveis, Tabelionato de Notas, Tabelionato de Protestos, Serviço Distrital de Anahy, Serviço Distrial de Iguatu e Serviço Distrital do Braganey, todos desta Comarca, no período integral, no dia **12 de fevereiro de 2024 (12/02/2024)**, conforme solicitação enviada a este juízo pelos Agentes Delegados conforme oficio junto ao movimento n. 10031341 anexado ao SEI nº 0019089-93.2024.8.16.6000, em razão do Recesso de Carnaval, e tendo em vista que a rede bancária desta Comarca permanecerá fechada nesse dia, nos termos do art. 54, § 1º do Código de Normas do Foro Extrajudicial."

Art. 2º - Retificar o art 2º da Portaria n. 006/2024-COR-1VJ-GJ, datada em 08/02/2024, o qual passar a ter a seguinte redação:

"**Art. 2º - HOMOLOGAR** o fechamento do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais e Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas, Serviço de Registro de Imóveis, Tabelionato de Notas, Tabelionato de Protestos, Serviço Distrital de Anahy, Serviço Distrial de Iguatu e Serviço Distrital do Braganey, todos desta Comarca, no período matutino (até as 12h00min), no **dia 14 de fevereiro de 2024 (14/02/2024)**, conforme solicitação enviada a este juízo pelos Agentes Delegados conforme oficio junto ao movimento n. 10031341 anexado ao SEI nº 0019089-93.2024.8.16.6000, em razão do Recesso de Carnaval, e tendo em vista que a rede bancária desta Comarca permanecerá fechada nesse período, nos termos do art. 54, § 1º do Código de Normas do Foro Extrajudicial."

Registre-se, cumpra-se.

Comunique-se à douta Corregedoria-Geral da Justiça.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Corbélia, Estado do Paraná, aos quinze (15) dia do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

ÉRIKA FIORI BONATTO MULLER

Juíza de Direito e Corregedora do Fórum

Certificado digitalmente por:
ERIKA FIORI BONATTO MULLER

Tribunal de Justiça
ASSINADO DIGITALMENTE
Estado do Paraná

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE CORBÉLIA - CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL

DO FÓRUM

Fórum: "Des. Vatél Gonçalves Pereira"

Av. Minas Gerais, nº 102 - Fone/Fax: (045) 3242-1412 - CEP 85420-000 - CORBÉLIA - PR.

Portaria Nº 6/2024 - COR-1VJ-GJ

A Dra. **ÉRIKA FIORI BONATTO MULLER**, MM. Juíza de Direito e Diretora do Fórum desta Comarca de Corbélia, Estado do Paraná, no uso de suas de atribuições, e

CONSIDERANDO o pedido formulado pelos Agente Delegados dos Cartórios do Foro Extrajudicial desta Comarca conforme oficio junto ao movimento n. 10031341 anexado ao SEI nº 0019089-93.2024.8.16.6000.

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, §§ 1º e 3º da Resolução nº 006/2005 do Órgão Especial do TJPR c/c art. 747, § único, do Código de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça.

RESOLVE

Art. 1º - HOMOLOGAR o fechamento de todos os Cartórios do Foro Extrajudicial desta Comarca no período integral, no dia **12 de fevereiro de 2024 (12/02/2024)**, conforme solicitação enviada a este juízo pelos Agentes Delegados conforme oficio junto ao movimento n. 10031341 anexado ao SEI nº 0019089-93.2024.8.16.6000, em razão do Recesso de Carnaval, e tendo em vista que a rede bancária desta Comarca permanecerá fechada nesse dia, nos termos do art. 54, § 1º do Código de Normas do Foro Extrajudicial.

Art. 2º - HOMOLOGAR o fechamento de todos os Cartórios do Foro Extrajudicial desta Comarca no período matutino (até

as 12h00min), no **dia 14 de fevereiro de 2024 (14/02/2024)**, conforme solicitação enviada a este juízo pelos Agentes Delegados conforme oficio junto ao movimento n. 10031341 anexado ao SEI nº 0019089-93.2024.8.16.6000, em razão do Recesso de Carnaval, e tendo em vista que a rede bancária desta Comarca permanecerá fechada nesse período, nos termos do art. 54, § 1º do Código de Normas do Foro Extrajudicial.

Registre-se, cumpra-se.

Comunique-se à douta Corregedoria-Geral da Justiça.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Corbélia, Estado do Paraná, aos oito (08) dia do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

ÉRIKA FIORI BONATTO MULLER

Juíza de Direito e Corregedora do Fórum